



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO

Nº 11/2010

PRESIDÊNCIA
MINISTRO ARI PARGENDLER

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro ARI PARGENDLER	Presidente
Ministro FELIX FISCHER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Corregedor-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Efetivo
Desembargador Federal OLINDO Herculano MENEZES	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO Cesar Morais ESPÍRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO Luiz Ribeiro HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASKI	Membro Suplente
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO.....	04
1.1.	CERTIDÃO DE JULGAMENTO.....	04
2.	PRESIDÊNCIA.....	12
2.1	RESOLUÇÕES.....	12
2.2	PORTARIAS.....	33
3.	SECRETARIA GERAL.....	48
3.1	PORTARIAS.....	48
3.2	DESPACHOS.....	66
4.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	70
4.1	PORTARIAS.....	70
5.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	72
5.1	DESPACHOS.....	72
6.	EXTRATOS.....	72
6.1	AVISOS DE LICITAÇÃO.....	72
6.2	RESULTADOS DE JULGAMENTO.....	73
6.3	CONTRATOS.....	73
6.4	TERMOS ADITIVOS.....	75
6.5	CONVÊNIO.....	77
7.	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.....	78
7.1	PORTARIAS.....	78

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1. DECISÕES DO CONSELHO

1.1 – CERTIDÃO DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 25/10/2010

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Presidente da Sessão: Conselheiro ARI PARGENDLER

Presentes à sessão os Excelentíssimos Conselheiros Ari Pargendler, Felix Fischer, Francisco Falcão, Laurita Vaz, Luiz Fux, Olindo Menezes, Paulo Espirito Santo, Roberto Haddad, Vilson Darós e Luiz Alberto Gurgel.

Presentes, também, o Juiz Federal Gabriel de Jesus Tedesco Wedy (Presidente da Ajufe) e o Dr. Oswaldo P. Ribeiro Junior (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto e o Dr. Eduardo Machado Dias (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

Secretária: Bel. Eva Maria Ferreira Barros

PROCESSO N. 2008162742

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. 72, DE 6.10.2010, QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E A JUÍZA FEDERAL AMANDA TORRES DE LUCENA DINIZ ARAÚJO, COMO MEMBRO SUPLENTE, AMBOS DA 5ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.”

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	5
	BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

PROCESSO N. 2008162793

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Ministro ARI PARGENDLER

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DESIGNA O JUIZ FEDERAL PAULO RICARDO ARENA FILHO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL CABRAL, COMO MEMBRO SUPLENTE, AMBOS DA 3ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as indicações.”

PROCESSO N. 2010160599

RELATOR: Conselheiro VILSON DARÓS

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADA: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 14 DA LEI N. 11.416/2006 AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, vencido em parte o relator, aprovou a proposta originária com as modificações dos arts. 2º e 4º.”

PROCESSO N. 2001160655

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: Conselho e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 55, DE 14/5/2009, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES, AO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS E AO SAQUE E LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta.”

PROCESSO N. 2010167598

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta.”

PROCESSO N. 2009161013

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro ARI PARGENDLER

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais da 1ª e 3ª Regiões

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS DA 1ª E 3ª REGIÕES CONCERNENTES À UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA A VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

“O Conselho, por unanimidade, aprovou as alterações dos planos de ação.”

PROCESSO N. 2010160290

RELATOR: Conselheiro VILSON DARÓS

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADA: Secretaria de Recursos Humanos do CJF

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta nos termos do voto do relator.”

PROCESSO N. 2008161140

RELATOR: Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: Conselho e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 7, DE 7/4/2008, QUE INSTITUIU O MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL – MOREQ-JUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta.”

PROCESSO N. 2010160707

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

INTERESSADA: Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 25/10/2010

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES CRIADOS PELA LEI N. 12.011/2009.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, vencido o Conselheiro Olindo Menezes, aprovou a proposta.”

PROCESSO N. 2010180008

RELATORA: Conselheira LAURITA VAZ

INTERESSADAS: Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul e Associação dos Juízes Federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL – AJUFERGS E PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO – AJUFERJES NO SENTIDO DE VEDAR EXPRESSAMENTE AOS EX-PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE JUÍZES A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CNJ PELO PRAZO DE DOIS ANOS, A CONTAR DO FINAL DO EXERCÍCIO DOS SEUS MANDATOS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido.”

PROCESSO N. 2010160047

RELATOR: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

Pedido de Vista: Conselheiro OLINDO MENEZES

INTERESSADA: Seção Judiciária do Estado do Piauí

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, convalidou o ato e, por maioria, vencido o Conselheiro Olindo Menezes, decidiu instaurar processo disciplinar contra o magistrado; ainda por maioria, vencidos os Conselheiros Olindo Menezes, Vilson Darós e Luiz Alberto Gurgel, o Colegiado decidiu remover da Seção Judiciária do Piauí, colocando-o à disposição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o veículo adquirido ao arremio da Resolução n. 072/2009.”

PROCESSO N. 2009161217

RELATORA: Conselheira LAURITA VAZ

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro OLINDO MENEZES

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, REFERIDO NO ART. 191 DA LEI N. 8.112/1990 – FIXADO EM 1/3 DA REMUNERAÇÃO – CONSIDERANDO QUE O § 5º DO ART. 1º DA LEI N. 10.887/2004 ESTABELECE QUE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA NÃO PODEM SER INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto-vista do Conselheiro Olindo Menezes, acompanhando a relatora, pediu vista o Conselheiro Felix Fischer, aguardando os demais para votação.”

PROCESSO N. 2006169368

RELATOR: Conselheiro ROBERTO HADDAD

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal – Sindjus/DF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO FORMULADO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL – SINDJUS/DF ACERCA DA DECISÃO PROFERIDA PELO PLENÁRIO DO CJF NA SESSÃO DE 29/4/2009, RELATIVAMENTE AO REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES EM FACE DA EDIÇÃO DA LEI N. 10.475/2002.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido.”

PROCESSO N. 2008163091

RELATOR: Conselheiro OLINDO MENEZES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro VILSON DARÓS

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE MEDICINA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto-vista do Conselheiro Vilson Darós, no sentido de que a jornada de trabalho do Analista Judiciário – Especialidade Medicina – é de quatro horas diárias, tenha cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão, pediu vista o Conselheiro Luiz Alberto Gurgel, aguardando os demais para votação.”

PROCESSO N. 2009160090

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

ASSUNTO: CONSULTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA OS CÁLCULOS DE VALORES RETROATIVOS DA VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA – VPNI DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE – GEL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

“Após o voto do relator respondendo à consulta, pediu vista antecipada o Conselheiro Vilson Darós, aguardando os demais para votação.”

PROCESSO N. 2010160169

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

INTERESSADO: Conselho e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

ASSUNTO: PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator aprovando a proposta, pediu vista antecipada o Conselheiro Ari Pargendler, aguardando os demais para votação.”

PROCESSO N. 2009161091

RELATOR: Conselheiro LUIZ ALBERTO GURGEL

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DOS EVENTUAIS EFEITOS DA EMANCIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO TEMPORÁRIA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator no sentido de responder à consulta, dele divergindo o Conselheiro Ari Pargendler, pediu vista o Conselheiro Luiz Fux, aguardando os demais para votação.”

Brasília, 25 de outubro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

2 – PRESIDÊNCIA

2.1 – RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. 125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o afastamento de servidor para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País e no exterior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0290, na sessão de 25 de outubro de 2010,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta resolução disciplina o afastamento dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau para participar de programa de capacitação de longa duração no País.

§ 1º Considera-se programa de capacitação de longa duração os cursos de pós-graduação stricto sensu e os de pós-doutorado.

§ 2º Considera-se pós-graduação stricto sensu o ciclo de cursos regulares em seguimento à graduação, sistematicamente organizados, que visam desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação e conduzem à obtenção de grau acadêmico, dividido em dois ciclos: mestrado e doutorado.

§ 3º Pós-doutorado consiste em estágio acadêmico, caracterizado por atividade de pesquisa e realizado após a conclusão do doutorado.

§ 4º Evento interno é a atividade de capacitação promovida pelo Conselho da Justiça Federal, tribunal regional federal ou seção judiciária, organizado no contexto de um programa educacional e realizado com recursos próprios ou em regime de cooperação com outras instituições, nas dependências do próprio órgão, de instituições parceiras ou utilizando recursos de educação à distância.

§ 5º É vedada a participação em programa de capacitação de longa duração aos servidores sem vínculo com a Administração, bem como aos detentores de cargo efetivo proveniente de outros órgãos que não integrem o quadro da Justiça Federal.

Art. 2º A participação do servidor ocupante do cargo efetivo em programa de capacitação de longa duração será concedida em face da necessidade de atendimento às demandas organizacionais, em área de justificado interesse institucional e poderá se realizar da seguinte forma:

- I – afastamento integral do servidor;
- II – regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

§ 1º O afastamento integral somente poderá ser concedido se a participação do servidor não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º O regime especial de cumprimento de jornada de trabalho poderá compreender afastamento parcial do servidor ou redução de carga horária, com compensação de horário, nos termos do disposto nos arts. 2º ao 11 da Resolução CJF n. 5/2008, ou sem compensação de horário, conforme o caso.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A participação do servidor em programa de longa duração, independentemente da forma de participação e de retribuição, poderá ser parcial ou integralmente custeada pela Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

Art. 4º A retribuição pecuniária do servidor durante o período em que estiver cursando pós-graduação *stricto sensu* ou fazendo pós-doutorado poderá se efetuar de duas formas:

- I – com ônus, quando implicar pagamento da remuneração do servidor, como se em exercício estivesse;
- II – com ônus limitado, quando implicar pagamento apenas da remuneração do cargo efetivo do servidor, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão e as decorrentes do exercício de função comissionada ou cargo em comissão;

§ 1º O afastamento integral do servidor dar-se-á apenas com ônus limitado.

§ 2º O servidor detentor de função comissionada ou ocupante de cargo em comissão somente poderá usufruir do afastamento integral após a dispensa/exoneração da respectiva função ou cargo em comissão.

§ 3º A participação do servidor em programa de longa duração, mediante regime especial de cumprimento de jornada, se dará com ônus, quando houver compensação de horário, e com ônus limitado quando não houver compensação de horário.

Art. 5º A participação em programa de capacitação de longa duração ocorre por iniciativa própria do servidor interessado ou da Administração.

§ 1º Considera-se iniciativa própria a solicitação de inscrição formulada diretamente pelo servidor interessado, incluindo a relativa a processo seletivo interno.

§ 2º Considera-se iniciativa da Administração a solicitação de inscrição formulada pelo dirigente da unidade organizacional em que esteja lotado o servidor, incluindo indicações decorrentes de oferta de vagas.

§ 3º A participação em programa de capacitação de longa duração incentivada pela Administração deverá ser precedida, preferencialmente, de processo seletivo.

Art. 6º A participação em curso de longa duração dar-se-á pelos prazos máximos a seguir, vedada a prorrogação:

I – 24 meses, no caso de mestrado;

II – 48 meses, no caso de doutorado;

III – doze meses, no caso de pós-doutorado;

§ 1º Na hipótese de afastamento integral, o servidor deverá retornar às atividades imediatamente após o término do prazo, apresentando-se ao órgão para definição de local de exercício, a ser indicado pela autoridade competente do órgão.

§ 2º O tempo de afastamento integral suspenderá os prazos para fruição de férias, recessos e licença-capacitação a que tiver direito o

servidor, bem como a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de férias e licença-capacitação.

§ 3º O período de participação em curso de longa duração será considerado como de efetivo exercício para todos os fins, observadas as disposições do § 2º deste artigo.

Art. 7º O total de afastamentos para evento de longa duração não poderá exceder a 5 % (cinco por cento) do número de servidores em atividade na data do início do afastamento solicitado, limitado, contudo, a vinte afastamentos simultâneos por órgão.

Parágrafo único. Considera-se em atividade o número total de servidores ocupantes de cargo efetivo, excluídos os que se encontram:

I – em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde concedido por períodos superiores a cento e vinte dias;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) para tratar de interesses particulares;

d) para o desempenho de mandato classista.

II – afastados:

a) para exercício de mandato eletivo;

b) preventivamente.

III – cedidos

Art. 8º São consideradas áreas gerais de interesse da administração pública para efeito de análise dos pleitos de afastamento para participação em curso de longa duração: Auditoria Governamental, Controle da Administração Pública, Gestão Pública, Economia e Finanças, Direito Público, Contabilidade, Orçamento Público, Administração, Gestão de Pessoas, Gestão do Conhecimento Organizacional, Tecnologia da Informação, incluídas as relacionadas aos serviços de processamento de feitos; execução de mandados; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos órgãos judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; gestão estratégica, de pessoas, de processos, e da informação; material e patrimônio; licitações e contratos; orçamento e finanças; controle interno; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação;

saúde; engenharia; arquitetura, além dos vinculados a especialidades peculiares a cada órgão do Poder Judiciário da União, bem como aquelas que venham a surgir no interesse do serviço.

Parágrafo único. O afastamento para participação em curso de longa duração alinhado com as áreas de pesquisa estabelecidas pelo Centro de Estudos Judiciários terá prioridade sobre os demais.

Seção II

Dos requisitos para participação em eventos

Art. 9º Observado o disposto no art. 3º, poderá pleitear o afastamento de que trata esta resolução o servidor que possua formação acadêmica compatível com as exigências do curso e, cumulativamente:

I – seja servidor com cargo efetivo no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o estágio probatório;

II – não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, por licença para capacitação ou com fundamento neste artigo, nos dois anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado;

III – não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data de solicitação de afastamento, nos casos de pós-doutorado;

IV – não se encontre cedido, ou em fruição das licenças e afastamentos previstos no parágrafo único do art. 7º desta resolução;

V – não se inclua nas hipóteses previstas no art. 14 desta resolução.

Art. 10. O candidato deve solicitar a participação em programa de longa duração, mediante requerimento específico, contendo:

I – o tipo de afastamento pretendido, nos termos do disposto nos arts. 2º e 4º desta resolução;

II – justificativa que demonstre a importância da capacitação na área, relacionando a compatibilidade dos conteúdos do programa de capacitação e, quando for o caso, das atividades de pesquisa a serem

desenvolvidas, com as atribuições do cargo e com as áreas definidas como de interesse da administração pública;

III – período de início e fim do afastamento pleiteado, apresentando a relação com o programa do curso e com o cronograma de estudos, incluindo a elaboração e defesa de dissertação ou tese;

Parágrafo único. Os requerimentos devem ser encaminhados com antecedência mínima de sessenta dias a contar da data de início das atividades do curso de longa duração, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

Art. 11. O requerimento de afastamento para participação em curso de longa duração deverá conter os seguintes anexos:

I – currículo atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional;

II – programa do curso, com ementas das disciplinas;

III – comprovante de aprovação em processo seletivo ou comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino, quando for o caso;

IV – conceito do curso ou programa pretendido de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes com nota igual ou superior a três;

V – quando se tratar de solicitação de afastamento integral, comprovante de que a participação do servidor não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

VI – termo de compromisso formal assinado pelo servidor de permanência no Conselho da Justiça Federal e na Justiça Federal de primeiro e segundo grau, no quadro de servidores ativos e de não usufruto de licença para tratar de interesses particulares, após o término do evento de longa duração, por período mínimo equivalente ao período do incentivo concedido, contado da data de retorno do afastamento;

VII – informação circunstanciada do dirigente da unidade de lotação do servidor, sobre a repercussão do afastamento na continuidade dos serviços, e a importância do curso para a instituição;

VIII – declaração de anuência do servidor em ser lotado, após o término do afastamento, em unidade a ser indicada pela autoridade competente do órgão;

IX – termo de compromisso formal assinado pelo servidor comprometendo-se com o processo de produção, disseminação e aplicação do conhecimento, bem como com sua integração ao quadro de instrutores da instituição;

X – compromisso formal do servidor quanto à compensação de horário, quando for o caso, com o “de acordo” da chefia imediata.

Parágrafo único. Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa feita por tradutor juramentado.

Art. 12. O Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais deverão instituir, em regulamento próprio, comitê constituído de representantes das áreas que detenham conhecimento sobre a educação permanente e desenvolvimento organizacional e seus processos, preferencialmente graduados no nível de mestrado ou superior, nos termos do disposto no § 1º do art. 96-A da Lei n. 8.112/1990.

§ 1º Ao comitê compete à avaliação do atendimento dos requisitos de que trata esta resolução, bem como a coordenação de processos seletivos de candidatos, mediante exame dos pleitos, considerando os seguintes critérios:

I – impossibilidade de simultaneidade da participação do servidor no curso, com o exercício do cargo, na hipótese de requerimento de afastamento integral;

II – conceito do curso ou programa pretendido de acordo com a avaliação da Capes;

III – compatibilidade dos conteúdos do programa de capacitação e, quando for o caso, das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, com as atribuições do cargo ou com as áreas definidas pelo órgão como de interesse da Administração;

IV – tempo de atuação na carreira e experiência profissional do servidor;

V – priorização de pleitos de servidores que não tenham se afastado anteriormente para participação em curso de longa duração.

§ 2º A instituição de comitê no âmbito das seções judiciárias fica a critério dos tribunais regionais federais.

SEÇÃO III**Da PARTICIPAÇÃO, das obrigações e das penalidades**

Art. 13. A participação de servidor em programa de capacitação de longa duração implica compromisso de frequência e participação regular, conforme exigências de cada evento ou programa educacional, e só poderá ser trancada ou cancelada sem indenização dos valores despendidos pelo órgão e aplicação de penalidades administrativas, pelos seguintes motivos:

I – licenças e afastamentos, de caráter não optativo, previstos na Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que impeçam a continuidade da participação ou aproveitamento no evento;

II – remoção de ofício, com mudança de lotação que impeça a continuidade da participação ou aproveitamento no curso.

Art. 14. Não poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo para participar em programa de pós-graduação o servidor que:

I – tiver tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais inferior a cinco anos, a contar da data do início do afastamento;

II – tiver obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado pelo órgão, parcial ou integralmente, nos últimos cinco anos, contados da data do início do afastamento;

III – não se encontrar em efetivo exercício na data do pedido, nos termos da Lei n. 8.112/1990, ou estiver afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

IV – tiver obtido desempenho insuficiente em pelo menos uma das Avaliações Formais de Desempenho referentes às duas últimas avaliações de desempenho funcional;

V – estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, na data do pedido do afastamento.

Parágrafo único. Na aplicação do inciso II deste artigo, entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar o trabalho de conclusão do curso, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente realizadas.

Art. 15. Após a conclusão do curso, o Centro de Estudos Judiciários ou as áreas de treinamento dos tribunais regionais federais ou seções judiciárias, juntamente com o servidor, elaborarão plano de produção, disseminação e aplicação de conhecimentos relacionados à pesquisa.

Parágrafo único. Poderão ser definidas como atividades de produção, disseminação e aplicação de conhecimentos a co-orientação de servidores mestrandos e doutorandos, consultorias internas, docência em cursos promovidos pelo órgão, palestras e orientação em grupos de estudo e de pesquisa, resumo do trabalho em forma de artigo, entre outras.

Art. 16. O servidor deverá entregar, em até seis meses após o término do curso, o diploma do curso ou documento que ateste as atividades realizadas como pós-doutorado e cópia em meio digital do trabalho de conclusão elaborado para aprovação e obtenção da titulação ou pesquisa do pós-doutorado.

Parágrafo único. Fica autorizada a divulgação dos trabalhos acadêmicos produzidos pelo servidor em virtude do afastamento de que trata esta resolução em qualquer meio físico ou digital, a critério exclusivo da Administração, por intermédio do Centro de Estudos Judiciários e/ou das áreas de treinamento dos respectivos tribunais ou seções judiciárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sendo necessária a referência à autoria.

Art. 17. O servidor deverá ressarcir ao órgão os valores custeados na forma do art. 3º desta resolução pela Administração, observado o disposto no art. 47 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nas seguintes hipóteses:

I – se desistir, sem motivo justificado, do evento objeto do incentivo, excetuadas as hipótese previstas no art. 13 desta resolução;

II – se durante o afastamento aposentar-se voluntariamente, ou solicitar vacância ou exoneração;

III – se não permanecer após o término do incentivo, como servidor ativo do órgão, por período mínimo equivalente ao afastamento;

IV – se não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito;

V – pelo não cumprimento do disposto nos arts. 15 e 16 desta resolução.

§ 1º As hipóteses dos incisos I e IV ensejam a instauração de processo com o objetivo de apurar as razões da desistência ou reprovação, oferecendo ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução n. 68/2009-CJF.

§ 2º A desistência de participação após a efetivação da matrícula deverá ser solicitada pelo servidor ao comitê responsável pelo programa em até dois dias antes do início do evento, com as devidas justificativas e a ciência do dirigente de sua unidade de lotação.

§ 3º No descumprimento da regra estabelecida no parágrafo anterior, cabe à Administração instar ao servidor para que se manifeste quanto às razões de sua desistência.

§ 4º Compete ao presidente do Conselho da Justiça Federal e aos presidentes dos tribunais regionais federais ou ao diretor do foro decidir sobre o pedido de desistência do curso.

§ 5º Incluem-se no cálculo do ônus de que trata este artigo o valor de bolsa de estudo, quando houver.

§ 6º O ressarcimento de que trata este artigo por incidência do disposto no inciso III será dispensado na hipótese de o servidor ser removido de ofício ou requisitado/cedido para exercício em outro órgão da Justiça Federal.

Art. 18. Incumbe à Secretaria do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e às áreas de treinamento dos tribunais regionais federais e seções judiciárias, participar, mediante parecer prévio, da indicação da unidade ou unidades em que o servidor poderá ficar lotado imediatamente após o término do afastamento independentemente do término do curso.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* deste artigo objetiva propiciar condições adequadas à incorporação institucional do conhecimento adquirido durante a pós-graduação e o desenvolvimento profissional do servidor, com vistas a melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações realizadas pelo órgão no cumprimento de sua missão institucional.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Compete ao presidente do Conselho da Justiça Federal e aos presidentes dos tribunais regionais federais ou ao diretor do foro, homologar o resultado do processo seletivo, quando for o caso, bem como decidir sobre os pedidos individuais de afastamento para evento de longa duração, no que se refere à participação do servidor e ao ônus para a Administração.

Art. 20. O Conselho da Justiça Federal, os tribunais regionais federais e respectivas seções e subseções judiciárias não arcarão com o pagamento de diárias, passagens ou qualquer custo eventualmente incorrido pelo servidor para participar do curso de mestrado ou doutorado, e do pós-doutorado, ressalvado o disposto no art. 3º desta resolução.

Art. 21. Aplica-se o disposto nesta resolução aos afastamentos para cursos de pós-graduação no exterior, revogando-se, naquilo que for incompatível, a Resolução n. 5/2008 deste Conselho da Justiça Federal.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 24/11/2010, pág. 143, seção I.

RESOLUÇÃO N. 126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0599, na sessão de 25 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º A concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 14 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta resolução e na tabela anexa.

Art. 2º O Adicional de Qualificação instituído pelo art. 14 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, será concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento e cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos da Justiça Federal, observadas as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas pelo servidor quando no exercício do cargo efetivo em sua unidade de lotação ou no exercício de cargo em comissão ou função comissionada.

Art. 3º O Adicional de Qualificação somente é devido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, condicionado o seu pagamento à opção pela remuneração do cargo efetivo.

§ 1º O servidor cedido terá o pagamento do Adicional de Qualificação, a que fizer jus, suspenso durante o período de cessão, salvo na hipótese de cessão para órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União e da Administração Pública Direta do Poder Executivo Federal, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo;

§ 2º O período de cessão de que trata o § 1º deste artigo não suspende o prazo de quatro anos a que se refere o § 1º do art. 15 desta resolução.

Art. 4º Para fins de concessão do Adicional de Qualificação será considerada toda ação de treinamento ou de pós-graduação, com ou sem ônus para o órgão, previamente autorizada ou não pelo órgão, em instituição pública ou privada, desde que tenha correlação com as áreas de interesse do órgão, observado o disposto nesta resolução.

Parágrafo único. A validação de cursos cujos temas estejam relacionados a atividades privativas de áreas específicas ficará restrita aos respectivos profissionais.

Art. 5º Para fins do disposto nesta resolução consideram-se áreas de interesse do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus aquelas necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas aos serviços de processamento de feitos; execução de mandados; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos ofícios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; gestão estratégica, de pessoas, de processos, e da informação; material e patrimônio; licitações e contratos; orçamento e finanças; controle interno; segurança; transporte; tecnologia da informação; comunicação; saúde; engenharia; arquitetura, além dos vinculados a especialidades peculiares a cada órgão do Poder Judiciário da União, bem como aquelas que venham a surgir no interesse do serviço.

Parágrafo único. A concessão do adicional não implica direito do servidor para exercer atividades vinculadas ao curso ou à ação de treinamento quando diversas das atribuições do seu cargo efetivo, mesmo quando custeado pelo órgão.

Art. 6º É vedada a concessão do adicional quando o curso ou a ação de treinamento especificados em edital de concurso público constituírem requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 7º O Adicional de Qualificação por curso de pós-graduação incidirá sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, da seguinte forma:

I – 12,5% (doze vírgula cinco por cento), em se tratando de doutorado;

II – 10% (dez por cento), em se tratando de mestrado;

III – 7,5% (sete vírgula cinco por cento), em se tratando de especialização.

Parágrafo único. Os percentuais previstos neste artigo não são acumuláveis.

Art. 8º Para fins de concessão do Adicional de Qualificação são considerados cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas.

§ 1º Equipara-se a curso de especialização, para fins de concessão do Adicional de Qualificação, o curso de pós-graduação lato sensu designado como MBA (Master Business Administration).

§ 2º Os cursos de extensão não são considerados como pós-graduação e não ensejam concessão do Adicional de Qualificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º Para os cursos de pós-graduação custeados, no todo ou em parte, pela Administração, serão consideradas previamente as áreas de interesse e o reconhecimento da instituição de ensino e do curso pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Os cursos realizados na forma deste artigo serão considerados válidos para fins de concessão do Adicional de Qualificação por curso de pós-graduação.

Art. 10. A comprovação de conclusão dos cursos de especialização deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do certificado, com o devido registro na instituição que ministrou o curso, emitido na forma da regulamentação do Ministério da Educação.

Art. 11. A comprovação dos cursos de mestrado ou doutorado far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma expedido pela universidade, podendo a autenticação ser feita na unidade responsável pelo seu recebimento, à vista do original.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

Art. 12. O Adicional de Qualificação decorrente de curso de pós-graduação será devido a partir da data de apresentação do certificado de curso de especialização ou diploma de mestrado ou doutorado, após a verificação do atendimento aos requisitos para sua concessão, na forma da regulamentação específica do Ministério da Educação, e do deferimento pela unidade competente em cada órgão.

Art. 13. O Adicional de Qualificação por cursos de pós-graduação é concedido por tempo indeterminado incorporando-se à remuneração do cargo efetivo, inclusive na inatividade.

Art. 14. O disposto nesta resolução aplica-se à revisão dos proventos de aposentadoria e pensões, relativas a servidores que em 1º de junho de 2006, já possuíam diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação em áreas de interesse do órgão, concluídos anteriormente à concessão da aposentadoria, desde que amparadas no art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2003 e no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 6 de julho de 2005.

Art. 15. Na hipótese do servidor contemplado com Adicional de Qualificação por cursos de pós-graduação vir a ocupar no Conselho ou na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, outro cargo efetivo, o adicional será mantido e calculado sobre o novo vencimento básico.

§ 1º Caso o servidor seja egresso de outros órgãos do Poder Judiciário da União a manutenção do Adicional de Qualificação será submetida à nova avaliação, de acordo com as regras desta resolução.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo também aos casos de reequadramento do cargo efetivo do servidor e de readaptação deste.

SEÇÃO II

DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR AÇÕES DE TREINAMENTO

Art. 16. Será concedido ao servidor ocupante de cargo efetivo o Adicional de Qualificação correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, para cada conjunto de ações de treinamento que totalize cento e vinte horas, podendo acumular até o máximo de 3% (três por cento), conforme o número de horas implementadas.

§ 1º O Adicional de Qualificação será concedido, automaticamente, após a conclusão da ação ou conjunto de ações de treinamento que totalizar o mínimo de 120 horas, com efeitos a partir:

I – da data da apresentação do título, diploma ou certificado da última ação de treinamento, quando se tratar de evento externo;

II – da data da conclusão da última ação de treinamento, no caso de evento interno.

§ 2º Cada percentual de 1% (um por cento) do adicional será concedido pelo período de até quatro anos, a contar da conclusão da última ação que totaliza o mínimo de 120 horas.

§ 3º As horas excedentes da última ação que permitir o implemento das cento e vinte horas não serão consideradas como resíduo para a concessão do percentual subsequente.

§ 4º O conjunto de ações de treinamento concluído após o implemento do percentual máximo de 3% (três por cento) somente produzirá efeitos financeiros a partir do dia seguinte à decadência do percentual a ser substituído, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º Não impede a percepção do adicional de que trata o caput deste artigo a extinção da especialidade do cargo de provimento efetivo.

Art. 17. Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata esta seção, serão consideradas ações de treinamento àquelas que de forma sistemática, por metodologia presencial ou à distância, custeada ou não pela Administração, promovam o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional e que tenham correlação com as áreas de interesse do órgão, envolvendo ainda:

- a) as atribuições do cargo efetivo do servidor; ou
- b) as atividades desempenhadas pelo servidor no exercício de cargo em comissão ou função comissionada; ou
- c) as atividades desenvolvidas na unidade de lotação do servidor.

Art. 18. Constituem ações de treinamento:

- a) treinamentos internos ou externos custeados pela Administração, independentemente da carga horária;
- b) cursos realizados por iniciativa do servidor, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 17 e 21 desta resolução.

Art. 19. Não serão considerados para fins de concessão do Adicional de Qualificação por ações de treinamento, ainda que promovidos pelo órgão:

I – reuniões de trabalho, treinamentos em serviço, incluídos os treinamentos de usuários em sistemas informatizados que constituem ferramenta de trabalho da instituição, e a participação em comissões ou similares;

II – curso ou ação de treinamento, especificados em edital de concurso público, que constitui requisito para ingresso no cargo efetivo;

III – elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

IV – Participação em programa de reciclagem anual dos ocupantes do cargo efetivo da Carreira de Técnico Judiciário – área administrativa – especialidade segurança e transporte, para fins de percepção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, a que alude o § 3º do art. 17 da Lei n. 11.416/2006;

V – conclusão de curso de graduação ou pós-graduação;

VI – conclusão de disciplinas, módulos ou similares, de curso de graduação ou pós-graduação;

VII – programa ou curso de formação para ingresso em cargo público;

VIII – ações de programas de responsabilidade social, programas de qualidade de vida, programas vinculados à cidadania organizacional ou programas equivalentes; e

IX – cursos de ambientação para novos servidores.

Art. 20. O Adicional de Qualificação em razão de ações de treinamento aplica-se somente às ações de treinamento concluídas a partir de 1º de junho de 2002, data dos efeitos financeiros da Lei n. 10.475/2002.

§ 1º Os coeficientes implementados em razão de ações de treinamento concluídas entre 1º de junho de 2002 e 1º de junho de 2006 surtirão efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2006, vigendo pelo prazo de quatro anos a que alude o § 2º do art. 15 da Lei n. 11.416/2006, desde que comprovados na forma do § 3º do art.15, no prazo estabelecido pela Portaria CJF n. 22, de 17 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 2007.

§ 2º O não cumprimento do prazo a que alude o § 1º limitará os efeitos financeiros ao período compreendido entre a data da comprovação e 31 de maio de 2010.

§ 3º As horas provenientes das ações de treinamento concluídas no período de 1º de junho de 2002 a 1º de junho de 2006 que sobejarem a 360 horas não serão consideradas para novo período aquisitivo.

Art. 21. Serão averbadas ações de treinamento não custeadas pela Administração, inclusive as realizadas antes do ingresso do servidor no cargo, quando contemplarem uma carga horária de, no mínimo, oito horas de aula, observado o disposto no art. 18 desta resolução, no que couber.

§ 1º Far-se-á a averbação das ações de que trata o caput deste artigo, ainda que não totalizem 120 horas, consideradas isoladamente ou em conjunto com outras ações, mediante requerimento e apresentação de cópia do certificado ou da declaração de conclusão do evento devidamente autenticada, podendo a autenticação ser feita pela unidade responsável pelo seu recebimento, à vista do original.

§ 2º O certificado ou declaração de conclusão da ação de treinamento deverá indicar a carga horária do curso.

§ 3º A verificação da compatibilidade dos cursos deverá ser feita pelo setor responsável pelo Programa Permanente de Capacitação nos órgãos.

§ 4º Somente serão válidas para concessão de adicional de qualificação as ações de treinamento realizadas em até quatro anos antes do ingresso do servidor no cargo efetivo, observado o disposto no § 2º do art. 17 desta resolução.

§ 5º As ações de treinamento de que trata o caput deste artigo serão averbadas pela ordem cronológica de conclusão, ressalvada a hipótese de averbação de ação de treinamento referente a período anterior a ações computadas para adicional de qualificação já concedido, situação em que será considerada para a concessão de novo adicional.

Art. 22. Pela participação em um só evento de capacitação com carga horária múltipla de 120 horas, serão concedidos ao servidor tantos pontos percentuais referentes ao adicional por ações de treinamento quantos sejam os múltiplos de cento e vinte horas, até o limite de 3% (três por cento), desprezando-se eventual resíduo.

Art. 23. A ação de treinamento que, isoladamente ou em conjunto com outras ações, não totalizar 120 horas em até quatro anos de sua conclusão, perderá a validade para fins de concessão do Adicional de Qualificação.

Art. 24. O Adicional de Qualificação decorrente de ações de treinamento não se incorpora aos proventos de aposentadoria e pensões, porém, enquanto percebido, integra a remuneração contributiva para efeito de cálculo de aposentadoria na forma do art. 40, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 25. O adicional decorrente de ações de treinamento poderá ser percebido cumulativamente com o adicional de qualificação de pós-graduação.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, nos casos previstos em lei, não suspendem o pagamento do adicional de qualificação.

Art. 27. O Adicional de Qualificação compõe a remuneração para fins de cálculo de férias, gratificação natalina e adicional por serviços extraordinário e noturno.

Art. 28. Sobre os valores pagos a título de Adicional de Qualificação de que trata esta resolução incidirá contribuição previdenciária e imposto de renda.

Parágrafo único. No caso de o servidor encontrar-se em exercício de cargo em comissão ou função comissionada e optar por receber o valor integral desses, a contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor – PSSS terá como base de cálculo o valor dos vencimentos de seu cargo efetivo, incluindo-se o valor referente ao Adicional de Qualificação por cursos de pós-graduação, não incidindo no valor do Adicional de Qualificação por ações de treinamento.

Art. 29. Os atos de concessão e pagamento do Adicional de Qualificação praticados antes da vigência desta resolução ficam ratificados na data de sua publicação.

Art. 30. Os percentuais dos Adicionais de Qualificação de que trata esta resolução incidirão sobre os valores constantes do Anexo IX

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	31
--	------------------------------------	----

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

da Lei n 11.416/2006, vedado, em qualquer caso, o pagamento do adicional com efeitos anteriores a 1º de junho de 2006.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da área administrativa do órgão.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 24/11/2010, pág. 144, seção I.

Anexo**Tabela de área de conhecimento**

Administração
Arquitetura
Arquivologia
Artes gráficas
Auditoria interna e externa
Biblioteconomia
Cerimonial
Ciências Sociais
Comunicação social
Contabilidade
Contadoria
Desenho técnico
Desenvolvimento gerencial
Direito
Economia
Editoração e programação visual
Eletricidade
Enfermagem
Engenharia Civil
Engenharia de Segurança do Trabalho
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Estatística
Filosofia
Gestão ambiental
Gestão estratégica e de processos
Gestão Pública
Língua portuguesa
Língua estrangeira
Marketing
Matemática
Mecânica
Museologia
Operação de computador
Pedagogia
Preparação de docentes/instrutores
Preparação de pesquisadores

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

Responsabilidade social e ambiental
Saúde física e mental
Segurança e transporte
Segurança ocupacional
Serviço social
Taquigrafia
Tecnologia da informação
Telecomunicações

2.2 – PORTARIAS

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 084/2010 - PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2011, a cessão do servidor MARCELO MASSAYUKI KOBAYASHI, matrícula 460, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Publicado no DOU, em 09/11/2010, pág. 43, seção II.

PORTARIAS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de promoção ordinária na carreira judiciária a servidores do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 2010164461, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 01, de 07 de março de 2007, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores e no art. 30 da Resolução n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

34

Nº 085/2010 - CONCEDER promoção ordinária na carreira judiciária aos servidores a seguir relacionados:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO
585	Josefa Cristina Leitão de Assunção	Analista Judiciário	B/6	28/03/2010
589	Aline Alves Pimenta	Técnico Judiciário	B/6	15/04/2010
597	Alex Borges	Técnico Judiciário	B/6	20/09/2010

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidores do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Nº 086/2010 - CONCEDER progressão funcional na carreira judiciária aos servidores em estágio probatório, a seguir relacionados:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO
637	Renato Solimar Alves	Técnico Judiciário	A/2	07/07/2010
645	Sidarta Costa de Azeredo Souza	Analista Judiciário	A/2	5/10/2010

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

Nº 087/2010 - EXONERAR o servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, do Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

NOMEAR o servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

NOMEAR a servidora JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO, matrícula 585, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 05, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicado no DOU, em 17/11/2010, pág. 64, Seção II.

PORTARIAS DE 19 NOVEMBRO DE 2010.

Altera edital do concurso nacional de remoção de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no anexo IV da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007 e no art. 27 § 3º da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Nº 088/2010 - PRORROGAR o prazo referido no item 6.1. e 6.2. do edital do concurso nacional de remoção de 2010, publicado no Diário Oficial da União , no dia 1º de setembro de 2010, conforme segue:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

“6.1. O servidor poderá pedir desistência do concurso nacional de remoção de 2010 entre os dias 11 de setembro e 24 de novembro de 2010, devendo a desistência ser realizada via SINAR, por meio da seleção de opção específica para esta finalidade.

6.2. Após 24 de novembro de 2010 não será mais permitida a desistência, e, caso o candidato seja contemplado com sua remoção para qualquer das localidades escolhidas, deverá apresentar-se no órgão para o qual foi removido no prazo previsto no ato de remoção, observadas as disposições do item 9.4. deste edital.”

Publicado no Boletim Especial do dia 19/11/2010

Publicado no DOU, em 23/11/2010, pág. 46, Seção II.

(*) PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera edital do concurso nacional de remoção de 2010.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no anexo IV da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007 e no art. 27 § 3º da Resolução CJF n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução CJF n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Nº 088/2010 - PRORROGAR o prazo de desistência no concurso nacional de remoção de 2010, referido no item 6.1. e 6.2. do edital para o 24 de novembro de 2010.

Ministro FELIX FISCHER

Republicado no DOU, em 24/11/2010, pág. 48, Seção II.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original publicado no D.O.U., Seção II, Pág. 46, de 23/11/2010.

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
no uso de suas atribuições legais,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

37

RESOLVE:

Nº 089/2010 - PRORROGAR, até 31 de dezembro de 2011, a cessão da servidora EDILENE MENDES ABATEPIETRO, matrícula 134, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

Publicado no DOU, em 24/11/2010, pág. 48, Seção II.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 28 de outubro de 2010, do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 29 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a edição do Decreto de 12 de novembro de 2010, do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, edição extra, de 12 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interministerial n. 638/SE/MP/MF, de 18 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Nº 090/2010 - Art. 1º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 010, de 24 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 26 de fevereiro de 2010, na categoria de gasto Pessoal e Encargos Sociais e Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.

Art. 2º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 027, de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 21 de maio de 2010, na categoria de gasto Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor.

Art. 3º ALTERAR o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal constante da Portaria n. 079, de 26 de outubro

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
--	------------------------------------	--

	BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010 Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	
--	--	--

		38
--	--	----

de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 27 de outubro de 2010, na categoria de gasto Outros Custeios e Capital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DOU, em 26/11/2010, pág. 158, Seção I.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

ANEXO**CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2010
ÓRGÃO 12000 – JUSTIÇA FEDERAL**

Em R\$ 1,00

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
Até outubro	4.335.799.463	1.060.903.013
Até novembro	5.035.799.463	1.170.768.296
Até dezembro	5.434.286.239	1.356.902.236

Em R\$ 1,00

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO						
	UNIÃO FEDERAL		AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Até novembro	2.173.589.345	1.537.999.277	600.250.810	376.747.363	36.885.083	3.459.376.995
Até dezembro	2.173.589.345	1.537.999.277	600.250.810	376.747.363	36.885.083	3.459.376.995

Em R\$ 1,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PRECATORIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
PERÍODO	NATUREZA ALIMENTÍCIA	OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Até novembro	841.216.781	89.776.299	203.900.000	2.818.193.464
Até dezembro	994.123.854	135.530.322	261.000.000	3.262.240.320

Brasília, 25 de novembro de 2010.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Gustavo Bicalho Ferreira da Silva
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

Dispõe sobre remoção de servidora para a Seção
Judiciária do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 2010167436, bem como o disposto nos arts. 36, II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 27, II, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 89, de 7 de dezembro de 2009, que removeu a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA para a Seção Judiciária de Goiás.

Art. 2º Remover para a Seção Judiciária do Distrito Federal a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 3º Conceder vinte dias de trânsito à servidora, a contar da data da publicação desta portaria.

Publicado no DOU, em 29/11/2010, pág. 49, Seção II.

Dispõe sobre remoção de servidora para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Nº 092/2010 - Art. 1º Remover para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região a servidora LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, especialidade Segurança e Transporte, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Conceder vinte dias de trânsito à servidora, a contar da data da publicação desta portaria.

Publicado no DOU, em 29/11/2010, pág. 49, Seção II.

Torna público o resultado final do Concurso Nacional de Remoção a pedido, mediante permuta, de 2010, dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como nos arts. 26 e seguintes da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008, alterada pela Resolução n. 66, de 3 de julho de 2009,

RESOLVE:

Nº 093/2010 - Art. 1º Tornar público o resultado final do Concurso Nacional de Remoção a pedido, mediante permuta, de 2010, dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, por ordem de órgão de origem, organizados por região, conforme o Anexo desta portaria.

Art. 2º O resultado será disponibilizado no Portal da Justiça Federal (www.justicafederal.jus.br).

Parágrafo único. Desse resultado não cabe recurso.

Art. 3º O Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais deverão expedir, respectivamente, os atos de remoção dos servidores relacionados no Anexo e publicar no Diário Oficial da União até o primeiro dia útil subsequente ao da publicação desta portaria.

Art. 4º O servidor removido para ter exercício em outro município contará com um período de trânsito de vinte dias, independentemente da localidade para onde estiver sendo removido.

§ 1º Não será concedido período de trânsito ao servidor removido para município onde já estiver em exercício.

§ 2º O período do trânsito terá início a contar da data da publicação do ato de remoção.

Art. 5º A critério do órgão de origem, poderá ser concedido, mediante comprovação de necessidade, período de trânsito superior ao estabelecido no art. 4º, observado o limite de trinta dias.

Art. 6º Em se tratando de servidor removido que se encontrar em gozo de licença ou legalmente afastado, o período de trânsito terá início na data do término do afastamento ou impedimento.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o servidor removido que se encontrar em gozo de licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro ou de licença para trato de assuntos particulares, que terá sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção.

Art. 7º O não comparecimento do servidor no local para onde for removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, de passagens, de transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da mudança.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

ANEXO
SINAR – Sistema Nacional de Remoção
RESULTADO FINAL DO CONCURSO NACIONAL

O Presidente do Conselho da Justiça Federal torna público o resultado final do Concurso Nacional de Remoção a Pedido Mediante Permuta 2010 dos servidores da Justiça Federal por ordem de órgão de origem, organizados por região:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nome	Removido Para
LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO

Nome	Removido Para
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	SUBSEÇÃO DE TERESÓPOLIS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Nome	Removido Para
LIANNE CUNHA CARDOSO MACHADO	SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Nome	Removido Para
MOACYR FREIRE ATHAYDE NETO	SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Nome	Removido Para
BARNEY DO NASCIMENTO CONSOLACAO DE MARIA NASCIMENTO FREITAS	SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
LISIANE LIMA DE OLIVEIRA RAMALHO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
LUÍS MAURÍCIO GÓES DOS SANTOS	SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA

Nome	Removido Para
WALDEMAR BARROSO DE SOUZA CORDEIRO	SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nome	Removido Para
MARIA AUXILIADORA BEZERRA PANTOJA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

Nome	Removido Para
DIEGO KEMPS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU (25ª VARA)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome	Removido Para
BARBARA LIMA BARBOZA	SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITÍ
SAMUEL DOS SANTOS BATISTA	SUBSEÇÃO DE NOVA FRIBURGO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

Nome	Removido Para
JOSÉ LUIZ BALLIANA	SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS

Nome	Removido Para
LORENA TAVARES GONTIJO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nome	Removido Para
VALTEMIR RODRIGUES DA COSTA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ

Nome	Removido Para
RUI AKIO IRIKUCHI	SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nome	Removido Para
NADJA ALMEIDA CAMINHA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

FEDERAL

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Nome	Removido Para
EDILEUZA PIMENTA DE LIMA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

SUBSEÇÃO DE VOLTA REDONDA

Nome	Removido Para
CLAUDIO ERNESTO DE CARVALHO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSEÇÃO DE NOVA FRIBURGO

Nome	Removido Para
RICARDO FERREIRA SOARES	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITÍ

Nome	Removido Para
LEONEL CÍCERO LABARRÈRE DE SOUZA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS
MARIA ANDREA VASCONCELLOS PITANGA DA SILVEIRA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA

SUBSEÇÃO DE TERESÓPOLIS

Nome	Removido Para
RÔMULO XAVIER PEREIRA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SEÇÃO DE VITÓRIA

Nome	Removido Para
MIRIAN DE AZEVEDO MONTEIRO	SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Nome	Removido Para
ANDRÉA EMÍLIA BOVO	SUBSEÇÃO DE APUCARANA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Nome	Removido Para
JOSÉ SERGEY GUIMARÃES	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

MARTINS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**Nome** **Removido Para**

ROBERTO FERREIRA ALVES CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**Nome** **Removido Para**CAROLINA PEREIRA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
MESQUITA NETA MINAS GERAIS**SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU****Nome** **Removido Para**MARCELA DE ARAÚJO SEÇÃO DE VITÓRIA
COLOMBELLI**SUBSEÇÃO DE CAMPO MOURÃO****Nome** **Removido Para**ROSANA DO CARMO MAIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-
TOLDO PARANÁ**SUBSEÇÃO DE APUCARANA****Nome** **Removido Para**CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
DA SILVA 3ª REGIÃO**SUBSEÇÃO DE NOVO HAMBURGO****Nome** **Removido Para**TATIANA GRIVOT MORAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
PERNAMBUCO**SUBSEÇÃO DE ITAJAÍ****Nome** **Removido Para**

KLEBER GARCIA DA SILVA SUBSEÇÃO DE PETROLINA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**Nome** **Removido Para**

MÔNICA CAVALCANTI SCHMID SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**Nome** **Removido Para**CARLA FUGIWARA SANTOS SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE
MERITÍ

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERALBOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU (25ª VARA)

Nome	Removido Para
FABIO REIS HENRIQUES	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ

Nome	Removido Para
CINTIA MARIA LEITE NAHRA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

Nome	Removido Para
ANDRÉ PINELI PEREIRA	TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Nome	Removido Para
ELIADE BESSONI E SILVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LARISSA FIGUEIREDO COELHO MAIA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
LUIZANTONIO TAVARES CABRAL	SUBSEÇÃO DE NOVO HAMBURGO

SUBSEÇÃO DE PETROLINA

Nome	Removido Para
LUIS FABRÍCIO MARASCA	SUBSEÇÃO DE ITAJAÍ

SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

Nome	Removido Para
TIAGO SANTOS LISBOA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3– SECRETARIA GERAL

3. 1 – PORTARIAS

PORTARIAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor para exercer função comissionada na Secretaria de Controle Interno.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 195/2010 - DESIGNAR o servidor EDUARDO DE SEIXAS SCOZZIERO, requisitado do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior de Eleitoral, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Auditoria Temática, Formulação e Acompanhamento de Ações Corretivas, Código FC-6, da Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no Boletim Especial do dia 03/11/2010

Dispõe sobre dispensa de servidor na Secretaria-Geral.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

196/2010 - DISPENSAR o servidor CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO, matrícula 692, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente IV, Código FC-4, da Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria-Geral.

DISPENSAR a servidora MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES, matrícula 459, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

49

Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Assessoria de Gestão de Obras da Secretaria-Geral.

Publicado no Boletim Especial do dia 03/11/2010

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR o servidor EDICARLOS CAIXETA BORGES, matrícula 588, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, Código CJ-3, no período de 03 a 09/11/2010, em virtude de o titular, WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 51, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 198/2010 - DISPENSAR o servidor EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 683, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Fomento à Pesquisa, Código FC-6, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DESIGNAR o servidor EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 683, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Estudos Técnicos Institucionais, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão em Estudos Técnicos Institucionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DESIGNAR o servidor MARLON DA SILVA MAIA, matrícula 372, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Fomento à Pesquisa, Código FC-6, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

Publicado no Boletim Especial do dia 08/11/2010

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Controle Interno.

N 199/2010 - DESIGNAR o servidor PEDRO MARTINS PIMENTEL, matrícula 590, removido da Seção Judiciária do Piauí, para exercer, em substituição, a função Comissionada de Chefe da Seção de Avaliação da Gestão, Código FC-6, da Subsecretaria de Monitoramento e Avaliação da Gestão, no período de 03 a 22/11/2010, em virtude de a titular, DÉBORA CRISTINA JARDIM VAZ, matrícula 260, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

Nº 200/2010 - RECONHECER o exercício, em substituição, do Cargo em Comissão de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, Código CJ-1, da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, no período de 13 a 29/10/2010, pela servidora MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 571, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, tendo em vista que o titular, JOSENI NONATO DA SILVA, matrícula 172, esteve afastado em férias regulamentares.

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Nº 201/2010 - DISPENSAR a servidora JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO, matrícula 585, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 05, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Processamento de Petições, Intimação e Baixas, Código FC-6, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

DISPENSAR a servidora ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 05, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

DESIGNAR a servidora ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 05, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Processamento de Petições, Intimação e Baixas, Código FC-6, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

DESIGNAR o servidor SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA, matrícula 682, Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

Publicado no Boletim Especial do dia 17/11/2010

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Nº 202/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

MARIA DAS GRAÇAS COSTA BALDEZ, matrícula 492, para Secretária do Centro de Estudos Judiciários, Código CJ-3.

CRISTINA MASSAE SHIMURA AMEMIYA, matrícula 213, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária de Pesquisa e Programas Educacionais, Código CJ-2.

EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 683, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

Coordenador de Gestão em Estudos Técnicos Institucionais, Código CJ-1, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO, matrícula 351, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Estudos Técnicos Institucionais, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão em Estudos Técnicos Institucionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

DEYST DEYSTHER FERREIRA DE CARVALHO CALDAS, matrícula 278, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Desenvolvimento de Programas Educacionais, Código CJ-1, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

MARIA FERREIRA FILHA, matrícula 102, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Programas Educacionais de Especialização, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

EDGAR GOMES DE MELO JÚNIOR, matrícula 277, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Programas Educacionais a Distância, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

LÍGIA CERQUEIRA MENDES, matrícula 73, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Eventos de Atualização, Código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

MARLON DA SILVA MAIA, matrícula 372, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Estudos e Pesquisas, Código CJ-1, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

SOFIA FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 220, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Desenvolvimento e

Fomento à Pesquisa, Código FC-6, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA, matrícula 488, Analista Judiciário, Classe “B”, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária de Informação Documental e Editoração, Código CJ-2.

ARIANE EMÍLIO KLOTH, matrícula 553, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Coordenadora de Editoração, Código CJ-1, da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

ALICE ZILDA DALBEN SIQUEIRA, matrícula 207, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Programação Visual e Arte Final, Código FC-6; da Coordenadoria de Editoração da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

LUCIENE BILU RODRIGUES, matrícula 662, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Chefe da Seção de Edição e Revisão de Textos, Código FC-6, da Coordenadoria de Editoração da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula 625, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Coordenador de Atendimento ao Juiz Federal, Código CJ-1, da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

ENIVALDO SIZINO DOS SANTOS, matrícula 295, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Informações Estratégicas, Código FC-6, da Coordenadoria de Atendimento ao Juiz Federal da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

LARA PINHEIRO FERNANDES DO PRADO, matrícula 603, Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Biblioteca, Código CJ-1, da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. 154, de 06 de outubro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 10-CJF, de 31 de outubro de 2009.

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria de Controle Interno

Nº 203/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Controle Interno, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

KLEB AMÂNCIO E SILVA DA GAMA, matrícula 173, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Secretário de Controle Interno, Código CJ-3.

DÉBORA CRISTINA JARDIM VAZ, matrícula 260, requisitada do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para Subsecretária de Monitoramento e Avaliação da Gestão, Código CJ-2.

PEDRO MARTINS PIMENTEL, matrícula 590, removido do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Piauí, para Chefe da Seção de Avaliação da Gestão, Código FC-6, da Subsecretaria de Monitoramento e Avaliação da Gestão.

IVONE MARIA LIMA DUQUE ESTRADA, matrícula 680, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Chefe de Seção de Avaliação e Orientação Contábil, Código FC-6, da Subsecretaria de Monitoramento e Avaliação da Gestão.

TÁRCIO DIAS SOARES, matrícula 74, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretário de Auditoria, Código CJ-2.

ELLEN CRISTINA BOAVENTURA, matrícula 352, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Auditoria Temática, Formulação e Acompanhamento de Ações Corretivas, Código FC-6, da Subsecretaria de Auditoria.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. 096, de 30 de junho de 2009, publicada no Boletim Interno nº 06-CJF, de 30 de junho de 2009.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nº 204/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, matrícula 646, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Secretário de Tecnologia da Informação, Código CJ-3.

ROBERTO BERLIM FONSECA, matrícula 402, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 14, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador Técnico da AC-JUS e Segurança, Código CJ-1.

JACKSON ARTAXERXES MATOS, matrícula 410, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Sistemas WEB, Código FC-6, da Subsecretaria de Administração de Sistemas.

LEANDRO AUGUSTO PERES BARBOSA, matrícula 339, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Projetos Estratégicos, Código CJ-1.

PAULO CESAR GOMES DE SOUSA, matrícula 139, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Sistemas Administrativos, Código FC-6, da Subsecretaria de Administração de Sistemas.

VALÉRIA PRADO ARCÍRIO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 457, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária de Tecnologia e Suporte Técnico, Código CJ-2.

RENATO SOLIMAR ALVES, matrícula 673, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Normatização e Controle de Serviços, Código FC-6, da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

CARLOS ALBERTO DE BRITO PAULINO NUNES, matrícula 467, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Atendimento e Apoio, Código FC-6, da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico.

UMBERTO RIBEIRO DE AZEVEDO JÚNIOR, matrícula 669, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Chefe da Seção de Administração de Bancos de Dados, Código FC-6, da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico.

Art. 2º REVOGAR as Portarias n. 097, de 30 de junho de 2009, publicada no Boletim Interno nº 06-CJF, de 30 de junho de 2009, 136, de 14 de setembro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 09-CJF, de 30 de setembro de 2009, e 152, de 1º de outubro de 2009, publicada no Boletim Interno nº 10-CJF, de 31 de outubro de 2009.

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 205/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Recursos Humanos, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

ALZIRA LUCIA GUEDES FIDELIS, matrícula 243, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Secretária de Recursos Humanos, Código CJ-3.

ÉRICO ALESSANDRO FAGUNDES, matrícula 86, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretário de Normatização e Orientações, Código CJ-2.

EDNA PEREIRA BARBOSA, matrícula 533, Analista Judiciário, Classe “B”, Padrão 8, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Normas e Orientações, Código FC-6, da Subsecretaria de Normatização e Orientações.

SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES, matrícula 68, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária de Cadastro e Pagamento de Pessoal, Código CJ-2.

LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Cadastro, Provisão e Vacância, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal.

ANA LUISA NOGUEIRA ARAGÃO, matrícula 698, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Benefícios e Controle do Adicional de Qualificação, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal.

ALBERTO VALE DE PAULA, matrícula 122, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ, matrícula 97, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária de Legislação, Jurisprudência, Cargos e Remuneração, Código CJ-2.

MAUREANNE BEZERRA CASSIANO DA SILVA, matrícula 696, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Legislação, Jurisprudência e Acompanhamento de Decisões Judiciais, Código FC-6, da Subsecretaria de Legislação, Jurisprudência, Cargos e Remuneração.

Art. 2º REVOGAR as Portarias n. 110, de 10 de julho de 2009, publicada no Boletim Interno nº 07-CJF, de 31 de julho de 2009, 020, de 27 de janeiro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 01-CJF, de 31 de janeiro de 2010, e 081, de 10 de maio de 2010, publicada no Boletim Interno nº 05-CJF, de 31 de maio de 2010.

Dispõe sobre substituição eventual de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas na Secretaria de Administração.

Nº 206/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções

comissionadas adiante especificados, da Secretaria de Administração, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

MÁRCIO GOMES DA SILVA, matrícula 178, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Secretário de Administração, Código CJ-3.

ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 550, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 7, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Assessor “A”, Código CJ-2, da Comissão Permanente de Licitação.

ERONDINO MOREIRA NEIVA, matrícula 104, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretário de Material e Patrimônio, Código CJ-2.

ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO, matrícula 519, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 9, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Compras, Código CJ-1, da Subsecretaria de Material e Patrimônio.

GILSON VIEIRA AMARAL, matrícula 106, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Contratos, Código FC-6, da Coordenadoria de Compras da Subsecretaria de Material e Patrimônio.

ÂNGELO TEIXEIRA DE RESENDE, matrícula 565, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Administração de Material e Patrimônio, Código CJ-1, da Subsecretaria de Material e Patrimônio.

CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 84, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretário de Manutenção e Serviços Gráficos, Código CJ-2.

JOSÉ ADELSON ROCHA, matrícula 206, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Serviços Gráficos, Código CJ-1, da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos.

LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula 269, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Fotolito e Artes Gráficas, Código FC-6,

da Coordenadoria de Serviços Gráficos da Subsecretária de Manutenção e Serviços Gráficos.

JOSÉ FERREIRA LEITE, matrícula 204, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Impressão Gráfica, Código FC-6, da Coordenadoria de Serviços Gráficos da Subsecretária de Manutenção e Serviços Gráficos.

EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, matrícula 545, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 7, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Serviços Gerais e Comunicação, Código CJ-1, da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos.

CARLOS HUMBERTO BRAGA, matrícula 127, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código FC-6, da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 107, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Comunicação, Código FC-6, da Coordenadoria de Serviços Gerais e Comunicação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos.

MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS, matrícula 177, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Processamento e Arquivo, Código CJ-1.

JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula 205, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Protocolo e Expedição, Código FC-6, da Coordenadoria de Processamento e Arquivo.

ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA, matrícula 109, do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, removido para o Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Arquivo, Código FC-6, da Coordenadoria de Processamento e Arquivo.

JOSENI NONATO DA SILVA, matrícula 172, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

Justiça Federal, para Subsecretário de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, Código CJ-2.

MARIA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 571, Técnico Judiciário, Classe “B”, Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira, Código CJ-1, da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira.

CELENI ROCHA LOPES DA SILVA, matrícula 96, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Análise Técnica, Código CJ-1, da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira.

MARIA DAS DORES SALES SANTOS, matrícula 152, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, Código FC-6, da Coordenadoria de Análise Técnica da Subsecretária de Programação e Execução Orçamentária e Financeira.

Art. 2º Revogar as Portarias n. 101, de 03 de julho de 2009, n. 116, de 16 de julho de 2009, publicadas no Boletim Interno nº 07-CJF, de 31/07/2009, e n. 031, de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Boletim Interno nº 02-CJF, de 28/02/2010.

Antonio Humberto Machado de Sousa Brito
Secretário-Geral, em exercício

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 207/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Serviços Gerais da Coordenadoria de Serviços Gerais e Documentação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 054/2010 -

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

CJF, firmado com a empresa PAPER HOUSE DECORAÇÕES LTDA. - EPP, cujo objeto é o fornecimento e instalação de aproximadamente 3.000 m² (três mil) de persianas verticais com Black Out, na cor areia, nas instalações prediais do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 208/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Serviços Gerais da Coordenadoria de Serviços Gerais e Documentação da Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos da Secretaria de Administração, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato nº 056/2010 - CJF, firmado com a empresa PEDRO PORFÍRIO DA FONSECA – ME (@TIVA COMÉRCIO DE CHAVES E SERVIÇOS), cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo: cópias de chaves, modelagens, aberturas, consertos, trocas de segredos de fechaduras, fornecimento de cadeados e fechaduras para móveis.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de gestor de Contrato.

Nº 209/2010 - Art. 1º Designar o titular da Seção de Administração de Banco de Dados da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

Secretaria de Tecnologia da Informação, ou no impedimento deste, seu substituto, como gestor do Contrato n. 057/2010 - CJF, firmado com a empresa QUEST SOFTWARE LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de atualização de versões de software e suporte técnico de programas.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a designação de comissão de reavaliação e depreciação de materiais permanentes.

Nº 210/2010 - Art. 1º Designar os servidores Erondino Moreira Neiva, Ângelo Teixeira de Resende, Joseni Nonato da Silva, Luiz Antônio da Silva, Paulo Rosemberg Prata da Fonseca e Alexander Silva Araújo para comporem Comissão de Reavaliação e Depreciação de Materiais Permanentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 211/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria-Geral, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 307, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora-Geral de Gestão, Código CJ-3.

MARCOS LESSA DE SANTA ANA, matrícula 318, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador Administrativo, Código CJ-1, da Coordenadoria-Geral de Gestão.

SUELI APARECIDA BATISTA, matrícula 615, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código FC-6, da Coordenadoria Administrativa da Coordenadoria-Geral de Gestão.

PAULO CHAVES PINTO, matrícula 181, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Diárias e Passagens, Código CJ-1, da Coordenadoria-Geral de Gestão.

TARCÍSIO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 423, removido do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Ceará, para Assessor-Chefe, Código CJ-3, da Assessoria Técnico-Jurídica.

LÚCIO CASTELO BRANCO, matrícula 286, Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Arquitetura e Engenharia, Código CJ-1, da Assessoria de Gestão de Obras.

ANA CRISTINA SAMPAIO ALVES, matrícula 633, requisitada do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Código CJ-2.

ADRIANA ROCHA DUTRA VILELA, matrícula 653, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em exercício provisório no Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Comunicação Imprensa, Código CJ-1, da Assessoria de Comunicação Social.

PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA, matrícula 281, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Multimídia, Código CJ-1, da Assessoria de Comunicação Social.

PAULO ALBERTO DA SILVA, matrícula 130, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

Justiça Federal, para Chefe da Seção de Edição e Produção, Código FC-6, da Coordenadoria de Multimídia da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 2º REVOGAR as Portarias n. 108, de 1º de julho de 2009, publicada no Boletim Interno CJF n. 07, de 31 de julho de 2009, n. 142, de 21 de setembro de 2009, publicada no Boletim Interno CJF n. 09, de 30 de setembro de 2009, n. 096, de 02 de junho de 2010, publicada no Boletim Interno CJF n. 06, de 30 de junho de 2010, e n.177, de 11 de outubro de 2010, publicada no Boletim Interno CJF n. 10, de 31 de outubro de 2010.

Dispõe sobre substituição eventual de cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

Nº 212/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Secretário da Turma Nacional de Uniformização, Código CJ-3.

SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA, matrícula 682, Analista Judiciário, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenador de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado, Código CJ-1.

ALINE ALVES PIMENTA, matrícula 589, Técnico Judiciário, Classe “A”, Padrão 5, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Coordenadora de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência, Código CJ-1.

Art. 2º REVOGAR as Portarias n. 093, de 16 de junho de 2009, publicada no Boletim Interno CJF n. 06, de 30 /06/2009, e n. 101, de 18 de junho de 2010, publicada no Boletim Interno CJF n. 06, de 30 /06/2010.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

Nº 213/2010 - DESIGNAR a servidora LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 689, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Alocação de Pessoas e de Avaliação de Desempenho, Código FC-6, da Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal, no período de 29/11 a 07/12/2010 e 09/12 a 18/12/2010, em virtude de a titular, MARLI ROCHA PIRES DE ANDRADE, matrícula 271, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão e função comissionada na Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Nº 214/2010 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão e as funções comissionadas adiante especificados, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS, matrícula 232, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Secretária, Código CJ-3, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

MILENE GOSTON NERY, matrícula 514, requisitada do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para Oficial de Gabinete, Código CJ-1, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

ROSA MIRIAM FARIAS PRYSTHON, matrícula 697, servidora requisitada do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Pernambuco para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral, para Coordenadora de Apoio Administrativo, Código CJ-1, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

IRANI FERREIRA DE SOUZA, matrícula 149, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

66

Justiça Federal, para Coordenadora de Análise Procedimental, Código CJ-1, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

JOELMIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 591, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Chefe da Seção de Estatística, Código FC-6, da Assessoria Especial de Estatística e Análise.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n. 124, de 07 de agosto de 2009, publicada no Boletim Interno nº 08-CJF, de 31/08/ 2009.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

3. 2 – DESPACHOS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Servidor	Cargo/função	Localidade	Objeto de Serviço	Período	Valor em R\$
Silvana Conceição Dias Soares	Chefe de Seção	BSB/CNF/BSB	Participação da servidora na 3ª etapa do projeto acima, com o objetivo de realizar os workshops na Justiça Federal, 03 e 05.11, em Belo Horizonte-BH.	03/11/2010 a 05/11/2010	682,11
Marcia Lucia Borges de Melo Gomes	Coordenador	BSB/SLZ/THE/BSB	Participação da servidora em atividades voltadas ao evento acima, dia 08 a 10, em São Luiz-MA e 12.11, em Teresina-PI.	07/11/2010 a 13/11/2010	1.788,85
Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella	Analista Judiciário	BSB/SAO/BSB	Desenvolvimento de atividades relacionadas ao mutirão "Judiciário em Dia, de 08 a 12.11, no TRF 3ª Região, conforme Portaria nº 11/CG, em anexo.	07/11/2010 a 12/11/2010	1.854,70
Carlos Humberto Fauze Filho	Oficial de Gabinete	BSB/SAO/BSB	Desenvolvimento de atividades relacionadas ao mutirão "Judiciário em Dia, de 08 a 12.11, no TRF 3ª Região, conforme Portaria nº 11/CG, em anexo.	07/11/2010 a 12/11/2010	1.845,85
Silvana Conceição Dias Soares	Chefe de Seção	BSB/MAO/BSB	Participação da servidora na 3ª etapa do projeto acima, com o objetivo de realizar os workshops na Justiça Federal, 07 a 09.11, em Manaus-AM.	07/11/2010 a 09/11/2010	710,74
Cláudio Ferreira de Lima	Assessor (cj-03)	BSB/SAO/BSB	Desenvolvimento de atividades relacionadas ao mutirão "Judiciário em Dia, de 08 a 12.11, no TRF 3ª Região, conforme Portaria nº 11/CG,	07/11/2010 a 12/11/2010	1.845,85

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

			em anexo.		
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677. n	03/11/2010 a 05/11/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.385,00
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.457,50
Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	SSA/BSB/SSA	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.535,00
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	03/11/2010 a 05/11/2010	1.535,00
Claudia Bartolo Patterson	Assessor-chefe	BSB/REC/BSB	Realização de estudos arquitetônicos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 10 a 13.11, em Vara Federal interior e na sede, em Recife-PE.	10/11/2010 a 13/11/2010	1.111,11
Paulo Cesar Moraes Espírito Santo	Membro do Conselho	RIO/BSB/RIO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 25.11, em Brasília.	24/11/2010 a 26/11/2010	1.535,00
Ari Pargendler	Ministro	BSB/SAO/BSB	Participação no I Encontro Nacional do Fórum do Judiciário p/ monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, 18 e 19.09, em SP.	17/11/2010 a 20/11/2010	2.149,00
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região,	09/11/2010 a 11/11/2010	1.457,50

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

			conforme Processo nº 2010167677.		
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfirio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.457,50
Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	SSA/BSB/SSA	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.535,00
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	09/11/2010 a 11/11/2010	1.535,00
Vilson Darós	Presidente do Trf	POA/BSB/POA	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 25.11, em Brasília.	24/11/2010 a 25/11/2010	921,00
Raquel da Veiga Araújo de Menezes	Subsecretário	BSB/POA/BSB	Participação da servidora em atividades relativas ao Comitê do Programa Nacional de Gestão e Memória do PJ, 24 e 25.11, em Porto Alegre-RS.	23/11/2010 a 25/11/2010	807,11
Walter Rodrigues Ferreira	Técnico Judiciário	BSB/RBR/BSB	Participação do servidor na 3ª etapa do projeto acima, com o objetivo de realizar os workshops na Justiça Federal, dias 16 a 18.11, no Rio Branco-AC.	16/11/2010 a 18/11/2010	487,11
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	16/11/2010 a 18/11/2010	1.457,50
Martha Balby Gandra	Coordenador	BSB/SAO/BSB	Participação no evento "Acordo de Cooperação Técnica com o Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas-CEBEPEJ, 18.11, no TJ/SP.	18/11/2010 a 19/11/2010	446,74
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	16/11/2010 a 18/11/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região,	16/11/2010 a 18/11/2010	1.457,50

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

			conforme Processo nº 2010167677.		
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	16/11/2010 a 18/11/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	16/11/2010 a 18/11/2010	1.457,50
Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	BSB/SSA/BSB	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	18/11/2010 a 20/11/2010	1.535,00
Monica Neves Aguir da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	16/11/2010 a 18/11/2010	1.535,00
Roberto Haddad	Membro do Conselho	CGR/BSB/SAO	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 25.11, em Brasília.	24/11/2010 a 25/11/2010	921,00
Élio Wanderley de Siqueira Filho	Juiz (a) Federal	BSB/BHZ/REC	Participação do magistrado representando a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, 26 e 27.12, em Belo Horizonte-MG.	25/11/2010 a 27/11/2010	1.535,00
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.457,50
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.457,50
Monica Neves Aguir da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.535,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010**
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

Márcio Flávio Mafra Leal	Juiz (a) Federal	SSA/BSB/SSA	Atuação na Corregedoria-Geral da JF, desenvolvendo o material jurídico, p/ o próximo Seminário Brasil/Alemanha, conf. Of. nº 201001406/CG.	23/11/2010 a 25/11/2010	1.535,00
Ruthilene Monteiro Rodrigues de Lima	Coordenador	BSB/FOR/BSB	Participação da servidora no evento acima, a realizar-se em Fortaleza-CE, dia 01 de dezembro de 2010.	30/11/2010 a 02/12/2010	682,11
Marcia Lucia Borges de Melo Gomes	Coordenador	BSB/FOR/BSB	Participação da servidora no evento acima, a realizar-se em Fortaleza-CE, dia 01 de dezembro de 2010.	30/11/2010 a 02/12/2010	682,11
Monica Neves Aguiar da Silva	Juiz (a) Federal	SSA/SAO/SSA	Atuação c/ Coordenadora do projeto "Judiciário em Dia", representando o CJF, em parceria com o CNJ, no TRF 3ª Região, conf. Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.535,00
Fernando Moreira Gonçalves	Juiz (a) Federal	JUN/SAO/JUN	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.457,50
Heraldo Garcia Vitta	Juiz (a) Federal	BAU/SAO/BAU	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.457,50
João Eduardo Consolim	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.457,50
Nelson de Freitas Porfírio Junior	Juiz (a) Federal	CPQ/SAO/CPQ	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.457,50
Rubens Alexandre Elias Calixto	Juiz (a) Federal	RAO/SAO/RAO	Participação no Mutirão "Judiciário em Dia", de 20.09.10 a 21.03.11, no TRF 3ª Região, conforme Processo nº 2010167677.	30/11/2010 a 02/12/2010	1.457,50

4 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**4.1 – PORTARIAS****PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

que lhe são conferidas pela Portaria nº 021, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 040/2010 - INTERROMPER, a partir de 04/11/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, do servidor JODAIAS ANTÔNIO DE ARAÚJO, matrícula 529, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 03/11/2010 a 12/11/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

Publicado no Boletim Especial do dia 04/11/2010

PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nº 041/2010 - INTERROMPER, a partir de 08/11/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2009/2010, da servidora CLÁUDIA BARTOLO PATTERSON, matrícula 117, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 03/11/2010 a 13/11/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

ALZIRA LÚCIA GUEDES FIDELIS
Secretária de Recursos Humanos,
em exercício

Publicado no Boletim Especial do dia 08/11/2010

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

Nº 042/2010 - INTERROMPER, a partir de 26/11/2010, as férias regulamentares, período aquisitivo 2010/2011, do servidor EDILBERTO ATAÍDE CAVALCANTE SOBRINHO, matrícula 412, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para o período de 24/11/2010 a 03/12/2010, com fundamento no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de novembro de 1997 e art. 11 da Resolução nº 014, de 19 de maio de 2008.

ALBA VALÉRIA GOMES PAZ
Secretária de Recursos Humanos

Publicado no Boletim Especial do dia 26/11/2010

5 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**5.1 – DESPACHO****PROCESSO Nº. 20101612186**

Aprovo a concessão de Suprimento de Fundos ao(a) servidor(a) VERA LÚCIA DA ROCHA ARAUJO, portador(a) do CPF nº 351.685.441-34, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no PTRES – 000821 - JC, sendo R\$ 1.000,00 no E.D 33.90.39 destinado à contratação de serviços de pessoa jurídica e R\$ 3.000,00 no E.D 33.90.30 para aquisição de material de consumo, devendo a aplicação dos recursos ser feita por meio de conta bancária a ser aberta junto ao Banco do Brasil S.A, com prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para comprovação, após a aplicação.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2010

ANTÔNIO HUBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

6.– EXTRATOS**6.1 - AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO 20/2010-CJF**

OBJETO: Fornecimento de combustível. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas até às 14:00 horas do dia 09 de dezembro de 2010, quando terá início a sessão, no SCES, LOTE 9, TRECHO 3, POLO 8, 1º andar, sala 103, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, BRASÍLIA-DF. O Edital estará à disposição dos interessados na CPL do CJF, no endereço mencionado ou através do sítio <http://www.justicafederal.jus.br/>, Transparência Pública, Licitações e Contratos. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3022-7510/7511/7512, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2010.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

6.2 – RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO 18/2010**

OBJETO: O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto Registro de Preços para eventual aquisições de Materiais de Limpeza para Copa, Instalações Prediais e Conservação dos Veículos Oficiais. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HIGIÊNICOS LTDA, Lotes: 01, 02 e 06; COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, Lotes: 03, 08, 09 e 11; SUPRIMAX SISTEMA DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA EPP, Lotes: 04, 07 e 10; ITIBAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, Lotes: 05.** Maiores informações pelos telefones (61) 3022-6511 e 3022-6512, no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2010.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 25/11/2010, pág. 175, seção III.

6.3 – CONTRATOS**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 054/2010-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PAPER HOUSE DECORAÇÕES LTDA-EPP**; Objeto: Fornecimento e instalação de aproximadamente 3.000 m² de persianas verticais com Black Out na cor areia nas instalações prediais do Conselho da Justiça Federal; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo Administrativo nº 2010163852; Data de Assinatura: 28/10/2010; Vigência: 30 dias contados da assinatura do Contrato; Valor do Contrato: R\$ 169.980,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 44.90.52; Nota de Empenho: 2010NE000337, no valor de R\$ 169.980,00;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

Signatários: pelo Contratante: – EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: AGAPITO PALHARES NETO – Sócio.

Publicado no DOU, em 08/11/2010, pág. 190, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 056/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PEDRO PORFÍRIO DA FONSECA-ME (@TIVA COMÉRCIO DE CHAVES E SERVIÇOS)**; Objeto: Prestação de serviços de chaveiro, compreendendo: cópias de chaves, modelagens, aberturas, consertos, trocas de segredos de fechaduras, fornecimento de cadeados e fechadura para móveis; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo Administrativo nº 2010167361; Data de Assinatura: 15/10/2010; Vigência: 15/10/2010 a 14/10/2010; Valor do Contrato: R\$ 7.985,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000381, no valor de R\$ 240,00 e 2010NE000382 no valor de R\$ 1.467,00; Signatários: pelo Contratante: – ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO – Secretário de Administração; Pela Contratada:

Publicado no DOU, em 05/11/2010, pág. 251, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 057/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **QUEST SOFTWARE LTDA**; Objeto: prestação de serviços de atualização de versões de software e suporte técnico dos programas SQL Navigator for Oracle e TOAD for Oracle Xpert Edition; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 2010166043; Data de Assinatura: 04/11/2010; Vigência: 04/11/2010 a 03/11/2011; Valor do Contrato: R\$ 10.200,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000395, no valor de R\$ 10.200,00; Signatários: pelo Contratante: – ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO – Secretário de Administração; Pela Contratada: JOSNEY FERRAZ – Gerente Delegado.

Publicado no DOU, em 15/11/2010, pág. 154, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 058/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ISH TECNOLOGIA LTDA**; Objeto: Aquisição de infra-estrutura física de rede,

envolvendo o fornecimento de 200 aparelhos de IP Básico (10/100/100), 150 patch cords de 2,5 metros e 150 patch cords de 1,5 metro, bem como os serviços de garantia de funcionamento da solução; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Resolução nº 98/09 do CNJ, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no que consta do Processo nº 2010160261; Vigência: 180 dias para entrega, a partir da assinatura e 48 meses, contados do recebimento definitivo; Valor do Contrato: R\$ 104.954,50; Data de assinatura: 22/11/2010; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Contratado: RODRIGO GARCIA MEDEIROS – Procurador.

Publicado no DOU, em 25/11/2010, pág. 167, seção III.

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 059/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratado: **MARCELO MEDEIROS COELHO DE SOUZA**; Objeto: ministrar Curso de Metodologia de Pesquisa Aplicada, destinado aos servidores do CJF; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, VI, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 2010168637; Data de Assinatura: 12/11/2010; Vigência: 12/11/2010 a 31/12/2010; Valor do Contrato: R\$ 9.000,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.856; Elemento de Despesa: 33.90.36; Nota de Empenho: 2010NE000457 no valor de R\$ 9.000,00; Signatários: pelo Contratante: – ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO – Secretário de Administração; Pela Contratada: MARCELO MEDEIROS COELHO DE SOUZA – Instrutor.

Publicado no DOU, em 25/11/2010, pág. 175, seção III.

6.4 - TERMOS ADITIVOS**ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2007-CJF**

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**; Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 19/11/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, e no que consta do Processo nº 2007164490; Data de assinatura: 16/11/2010; Vigência: 19/11/2010 a 18/11/2011; Valor do Termo: R\$ 687.500,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821-JC; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2009NE000413 no valor de R\$ 87.500,00, Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA

BARROS – Secretária-Geral; Pela Contratada: JOSÉ LUIZ MARTINS CHINCHILLA – Diretor Regional e MÁRCIO SIDNEY FERNANDES DE BARROS – Gerente de Vendas.

Publicado no DOU, em 19/11/2010, pág. 179, seção III.

ESPÉCIE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2009-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PHOTO IMAGE GRÁFICA E FOTOLITOS LTDA-ME.**; Objeto: Prorrogação da vigência, por 06 meses, e no reajuste de 6,50% do valor do Contrato, a partir do dia 22/10/2010; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 55, III, e art. 57, II c/c a Cláusula Oitava, item 8.2, e Cláusula Nona, itens 9.1 e 9.2 do Contrato, e no que consta do PA nº 2009160838; Valor do Contrato: R\$ 27.083,15; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2010NE000411 no valor de R\$ 9.027,70; Signatários: pelo Contratante: ANTÔNIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO – Secretário de Administração; Pela Contratada: CARLOS HENRIQUE MELO GARCIA – Sócio.

Publicado no DOU, em 15/11/2010, pág. 154, seção III.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2010-CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE**; Objeto: Substituição de 01 supervisor, com jornada diária de 06 horas, por 1 supervisor geral, com jornada diária de 08 horas, resultando no acréscimo de 1,27% no valor do Contrato nº 039/2010-CJF, a partir da assinatura; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º c/c a Cláusula Dezoito, item 18.2, e tendo em vista o que consta do processo nº 2010162102; Data de assinatura: 18/11/2010; Valor do Contrato: R\$ 519.633,66; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2010; PTRES: 000.821; Elemento de Despesa: 33.90.37; Nota de Empenho: 2010NE000444 no valor de R\$ 6.501,18; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA PEREIRA BARROS – Secretária-Geral, Pela Contratada: ULISSES DE ARAÚJO – Procurador.

Publicado no DOU, em 23/11/2010, pág. 157, seção III.

6.5 – CONVÊNIO**ESPÉCIE: ACORDO Nº 008/2009 - CJF**

PARTÍCIPIES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A.; Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pelo CJF de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns; Vigência: 19/11/2010 a 18/11/2011; Data de assinatura: 19/11/2010; Signatários: pelo Convenente: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral; Pelo Conveniado: ANDRÉ JORGE CORRÊA DA SILVA – Gerente-Geral.

Publicado no DOU, em 23/11/2010, pág. 157, seção III.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2010 - CJF

PARTÍCIPIES ACORDANTES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE FRIBURGO; Objeto: Cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o CEJ e a UNI-FRIBURGO; Data de assinatura: 07/10/2010; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura; Signatários: Ministro ARI PARGENDLER – Presidente, Ministro FRANCISCO FALCÃO – Diretor do CEJ e Professor Doutor ROLF STÜRNER.

Publicado no DOU, em 09/11/2010, pág. 157, seção III.

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2010 - CJF

PARTÍCIPIES ACORDANTES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, e a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE HUMBOLDT EM BERLIN; Objeto: Cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns; Data de assinatura: 07/10/2010; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura; Signatários: Ministro ARI PARGENDLER – Presidente, Ministro FRANCISCO FALCÃO – Diretor do CEJ e Professora Doutora Anna-Bettina kaiser

Publicado no DOU, em 09/11/2010, pág. 157, seção III.

7.- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**7.1 – PORTARIAS****PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010**

O EXMO SR. MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal é órgão de fiscalização, controle e orientação normativa da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, em inspeção realizada em março de 2010, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, verificou alta taxa de congestionamento naquele Tribunal o que foi determinante para a implementação do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia”;

CONSIDERANDO que tal projeto visa ao julgamento mais célere das ações e recursos pendentes no Tribunal e, ainda, uma rotina cartorária que possa dar continuidade à boa prestação jurisdicional, mesmo após o mutirão,

RESOLVE:

Nº 011/2010 - Designar os servidores Cláudio Ferreira Lima, Glória Maria Guimarães de Pádua Ribeiro Portella e Carlos Humberto Fauaze Filho para participarem do Projeto Mutirão “Judiciário em Dia”, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no que pertine à implementação e coordenação do Programa de Gestão Individualizada de Gabinete.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU, em 08/10/2010, pág. 45, Seção II

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 11/ 2010
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

79

Nº 012/2010 - Art. 1º ELOGIAR a servidora GLÓRIA MARIA GUIMARÃES DE PÁDUA RIBEIRO PORTELLA, Analista Judiciária, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, por sua eficiência e perseverança no aperfeiçoamento dos trabalhos destinados à realização da inspeção ordinária no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, além de extrema dedicação e empenho na criação, desenvolvimento, formulação, pesquisa virtual e implementação do hot site, ferramenta de armazenagem de dados e informações referentes à inspeção no ambiente web, criada para a consecução das metas de eficiência à administração judiciária.

Art. 2º DETERMINAR seja consignado o elogio nos assentos funcionais desta servida. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FRANCISCO FALCÃO
Corregedor-Geral da Justiça Federal